



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.284 DE 11 DE MARÇO DE 2008.
(Vereador: Evandro Magnusson Filho)

“Inserir no Calendário Oficial do Município o Concurso de Canção Japonesa de Indaiatuba”.

AYRTON CASARIN, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserido no Calendário Oficial do Município o Concurso de Canção Japonesa de Indaiatuba realizado pela ACENBI - Associação Cultural Esportiva Nipo Brasileira de Indaiatuba, a ser realizado anualmente no mês de agosto.

§ 1º O evento será compreendido por pessoas previamente inscritas, que visam um segmento cultural para estimular os jovens, adultos e idosos, a difundir a prática do Concurso de Canção Japonesa e favorecer a classe que possui valores artísticos e culturais anônimos.

§ 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 5.055 de 06 de março de 2007.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 11 de março de 2008.


AYRTON CASARIN
Prefeito em Exercício

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 11 de Março de 2008.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Secretário.

Autógrafo nº	22/08
Projeto de lei nº	02/08
Processo nº	21/08
Data Publicação	14/03/08

f